



GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Luziânia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei nº 4.520, de 09 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO, a qual será orientada pelo tema central, “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”, será realizada no dia 23 de abril de 2025, em Luziânia-GO, na forma do seu Regimento e os eixos:

- I. A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA;
- II. AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA;
- III. PARTICIPAÇÃO POPULAR NA SAÚDE DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL”.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Luziânia-GO, será coordenada pelo senhor WILSON NOGUEIRA e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde GLÊNIO MAGRINI ROQUE.

Art. 3º A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO, terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:

§ 1º Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;

§ 2º Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;



§ 3º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO, será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO, será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA